



RELATÓRIO SEMESTRAL DO CANAL DE DENÚNCIA

1º Semestre / 2024



A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DA TETRA PAK** em atendimento a Resolução nº 4.859/2020, publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) disponibiliza o “Sistema Contato Seguro” que é um instrumento para detecção de eventuais irregularidades, como: falhas de controle, fraudes internas e externas, atos ilícitos e descumprimento a princípios éticos e políticas internas e que podem ser comunicadas qualquer informação que possa afetar a reputação dos membros de órgãos estatutários e contratuais.

O “Sistema Contato Seguro” é um canal de comunicação que possibilita que os empregados, parceiros (fornecedores e prestadores de serviços) e cooperados denunciem, anonimamente, a ocorrência de não conformidades, fraudes ou a existência de condutas inapropriadas e antiéticas que possam afetar a imagem, o resultado financeiro e o ambiente de trabalho na **Cooperpak**, sendo um canal de comunicação disponibilizado à toda sociedade que direta ou indiretamente relaciona-se com a **Cooperpak**.

O “Sistema Contato Seguro” é disponibilizado pela empresa **Contato Seguro Prevenção de Riscos Empresariais LTDA** de forma independente e assegurando o absoluto sigilo do denunciante.

As análises dos registros são realizadas por um Comitê formado por indivíduos específicos nomeados livremente pela Federação Nacional das Cooperativas de Crédito (FNCC), o qual a **Cooperpak** é associada, para interface com o “Sistema Contato Seguro”, designados para o recebimento de notificações eletrônicas de denúncias e/ou sugestões registradas.

Os membros do Comitê têm acesso irrestrito a todas as informações anônimas registradas no Sistema Contato Seguro, mediante um login e uma senha individual e intransferível

Este relatório semestral refere-se ao período de **1º de janeiro a 30 de junho** e contém as seguintes informações referente aos reportes do semestre:

Quantidade de comunicações recebidas	Natureza das comunicações	Área competentes pelo tratamento da situação	Prazo médio para tratamento
0	0	0	0

Não houve registros de denúncias apuradas para tratamento do Comitê e encaminhamento a Diretoria.

➤ **Observação 1: Em caso de ocorrência de fatos relevantes:**

No período de **1º de janeiro a 30 de junho de 2024** não ocorreram fatos relevantes a serem adotadas medidas corretivas pela **Cooperpak**.



➤ **Observação 2: Caso não tenha a ocorrência de fatos relevantes segue a sugestão de redação:**

No período de **1º de janeiro a 30 de junho de 2024** não foram evidenciados indícios de ilicitudes relacionados as atividades da **Cooperpak**.

Helton Cesar Bertini
Diretor Presidente

Carlos Augusto B. Cavallaro
Diretor Administrativo

Walter Augusto Gabaldo
Diretor Operacional

Ana Paula de Siqueira Melo
Diretora

